

MUNICÍPIO DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, 600, Centro

WAGNER BORBOLAM RIBEIRO

Engenheiro Civil

CREA/SP: 5070398788



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CABECEIRAS DA TRAVESSIA NA ESTRADA VICINAL NO BAIRRO BARREIRO NO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO/SP;

OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CABECEIRAS DA TRAVESSIA NA ESTRADA VICINAL NO BAIRRO BARREIRO NO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO/SP;

LOCAL: ESTRADA VICINAL NO BAIRRO BARREIRO NO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO/SP;

MUNICÍPIO: SALMOURÃO/SP;

PROPONENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO/SP;

RESPONSÁVEL TÉCNICO: WAGNER BORBOLAM RIBEIRO;

CREA/SP: 5070398788;

MUNICÍPIO DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, 600, Centro

WAGNER BORBOLAM RIBEIRO

Engenheiro Civil

CREA/SP: 5070398788



1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CABECEIRAS DA TRAVESSIA NA ESTRADA VICINAL NO BAIRRO BARREIRO NO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. OBJETIVO

Promover a execução da obra relacionada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CABECEIRAS DA TRAVESSIA NA ESTRADA VICINAL NO BAIRRO BARREIRO NO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO/SP;

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Segurança dos usuários: As cabeceiras da ponte em questão estão sem pavimentação, visto que a obra foi finalizada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CABECEIRAS DA TRAVESSIA NA ESTRADA VICINAL NO BAIRRO BARREIRO NO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO/SP.

Atendimento as demandas da comunidade: Muitas vezes, os cidadãos expressam preocupação com a falta de pavimentação, podendo ocorrer acidentes. Contratar uma empresa especializada demonstra o compromisso da administração municipal em atender as necessidades e preocupação da comunidade, promovendo a confiança e o engajamento dos cidadãos.

Economia de longo prazo: Embora o investimento inicial possa parecer significativo, em longo prazo, ele pode resultar em economia de recursos públicos. Imóveis bem conservados requerem menos manutenção corretiva e reparos de emergência, o que pode custar muito mais caro do que a manutenção preventiva.

MUNICÍPIO DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, 600, Centro

WAGNER BORBOLAM RIBEIRO

Engenheiro Civil

CREA/SP: 5070398788



4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Descrição DETALHADA do objeto.

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CABECEIRAS DA TRAVESSIA NA ESTRADA VICINAL NO BAIRRO BARREIRO NO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO/SP;				
	RECURSOS PRÓPRIOS	Un.	01	R\$ 112.474,61	R\$ 112.474,61

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

MUNICÍPIO DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, 600, Centro

WAGNER BORBOLAM RIBEIRO

Engenheiro Civil

CREA/SP: 5070398788



6.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, Inciso XIII da Lei nº 14.133/21.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1. A estimativa dos custos dos serviços a serem adquiridos será realizada mediante cotação com três fornecedores baseado na planilha orçamentária embasada nas planilhas referenciais, memorial descritivo, cronograma, memorial de calculo, e projetos.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item ou menor preço por lote.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega será de 02 (dois) meses conforme definido no cronograma de obras, contados da data de envio da ordem de início da obra.

9.1.1. A ordem de início de obra será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF – comprasnet.

9.2. Qualquer duvida sobre o local poderão ser sanadas com a secretaria requisitante no e-mail ou telefone informados na ordem de serviço ou pedido.

9.3. A PRESENTE CONTRATAÇÃO SERÁ FORMALIZADA POR MEIO DE TERMO DE CONTRATO

10. GARANTIA

10.1. A execução terá garantia de 05 (cinco) anos, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, iniciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis devidos reparos relacionados à execuções na obra ou, providenciar a substituição

MUNICÍPIO DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, 600, Centro

WAGNER BORBOLAM RIBEIRO

Engenheiro Civil

CREA/SP: 5070398788



de itens danificados que não requeira execução de obras em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos ou Termo de Referência;

11.1.2. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta ou Termo de Referência; para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos ou Termo de Referência;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta ou Termo de Referência; assumindo como

MUNICÍPIO DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, 600, Centro

WAGNER BORBOLAM RIBEIRO

Engenheiro Civil

CREA/SP: 5070398788



exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos ou Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, com a descrição do serviço realizado e dos itens relacionados;

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.2.8. A **CONTRATADA** deverá atender todas as normas vigentes referente a execução/instalação do objeto contratado.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a

MUNICÍPIO DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, 600, Centro

WAGNER BORBOLAM RIBEIRO

Engenheiro Civil

CREA/SP: 5070398788



contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. PAGAMENTO

13.1. Após a liberação do recurso em conta, pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, os pagamentos serão efetuados por etapas, no prazo de 30 dias de apresentação dos documentos de cobrança, após cada medição, até a entrega final do objeto contratado, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, mediante laudo técnico e medições de cada etapa do engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Panorama;

13.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;

13.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

13.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes de cada Nota de Empenho referente a cada etapa.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação:

14.1.1. De parcelas do objeto de maior relevância técnica ou que apresente valor mais significativo;

MUNICÍPIO DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, 600, Centro

WAGNER BORBOLAM RIBEIRO

Engenheiro Civil

CREA/SP: 5070398788



14.1.2. De microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

14.1.3. De microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

14.1.4. Na ocasião em que a empresa vencedora do certame for microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.2. A subcontratação da parte do objeto, que foi previamente autorizada pela CONTRATANTE, não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, a qual responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

14.3. Terão preferência na subcontratação as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.4. A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada.

14.5. Na ocasião da subcontratação, a empresa subcontratada deverá apresentar os seguintes documentos, sendo que cópia dos mesmos deverão ser fornecidas à CONTRATANTE:

14.5.1. Habilitação jurídica;

14.5.2. Cédula de identidade;

14.5.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.5.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.5.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5.7. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;

MUNICÍPIO DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, 600, Centro

WAGNER BORBOLAM RIBEIRO

Engenheiro Civil

CREA/SP: 5070398788



14.5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

14.5.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.5.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.5.7.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.5.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15. SANÇÕES

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. O prazo de entrega será de 02 (dois) meses conforme definido no cronograma de obras, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Ordem de início de Obra.

16.2. É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.

MUNICÍPIO DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, 600, Centro

WAGNER BORBOLAM RIBEIRO

Engenheiro Civil

CREA/SP: 5070398788



16.3. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.
- e) Um dos possíveis itens que nos remetem ao impacto ambiental são os banheiros químicos que serão utilizados nos eventos, contudo há a obrigatoriedade da contratada em fornecer todas as licenças exigidas para tal, bem como a higienização correta dos banheiros descarte de materiais adequadamente.

18. COMPROVAÇÃO TÉCNICA

18.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente em nome da empresa e do profissional para os itens de maior relevância

MUNICÍPIO DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, 600, Centro

WAGNER BORBOLAM RIBEIRO

Engenheiro Civil

CREA/SP: 5070398788



Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Salmourão/SP, em 05 de Novembro de 2024.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines, is positioned over the typed name and registration information.

Wagner Borbolam Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA SP 50 703 987 - 88

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO

WAGNER BORBOLAM RIBEIRO

Engenheiro Civil

CREA/SP: 5070398788